



# Imprensa Oficial

## Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Terça-feira, 17 de março de 2020 - n.º 2176 - Ano XXIII - Edição Extraordinária | Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

esta edição tem 3 páginas

## Prefeitura de Atibaia cria o Centro de Operações de Emergência COVID-19

*Executivo publicará decreto que regulamenta o Plano de Contingência lançado no domingo (15) e cria planos próprios para o combate ao Coronavírus*

Diante da pandemia de Coronavírus - COVID-19 em escala global e do registro de casos no Brasil, a Prefeitura da Estância de Atibaia publicará decreto que cria o Centro de Operações de Emergências COVID-19 (COE) e trata da adoção de medidas temporárias e emergenciais visando conter a propagação e transmissão da pandemia do Coronavírus, inclusive com recomendações ao setor privado do município. Diariamente o COE atualizará a situação em Atibaia por meio de um boletim que será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura.

O COE tem como objetivo assessorar os serviços de organização e normatização das ações de prevenção, vigilância e controle referentes à infecção humana pelo novo Coronavírus e, para tanto, é formado por 14 integrantes, entre eles médicos e profissionais de saúde da Prefeitura (Secretaria Municipal de Saúde, UPA e Santa Casa) e dos hospitais particulares de Atibaia.

O documento reforça as medidas estipuladas no Plano de Contingência lançado pela Prefeitura no último domingo (15) - como suspensão, por tempo indeterminado, de aulas na rede municipal de ensino, a partir do dia 23, e de atividades e eventos organizados ou autorizados pela Prefeitura, além de extensão no horário de funcionamento de quatro unidades de saúde e das adequações no atendimento ao público em diversas repartições do Executivo - e também determina novas providências para o combate do surto decorrente do Coronavírus - COVID-19. Entre as novas medidas adotadas estão: locação de 20 equipamentos respiradores; contratação de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem aprovados em concurso público; contratação temporária de profissionais

especializados; e adoção, por prazo indeterminado e sempre que possível, do sistema de trabalho home office (escritório em casa) aos servidores que exercem serviços internos, em especial aqueles com mais de 60 anos e/ou com recomendação médica, com exceção dos servidores lotados nas secretarias municipais de Saúde e de Segurança Pública.

Além disso, está suspenso, por prazo indeterminado, a realização de audiências no bojo das sindicâncias e processos administrativos disciplinares e as de conciliação nos processos administrativos do Departamento de Defesa do Consumidor. O decreto ainda notifica as empresas responsáveis pelo transporte coletivo e escolar a intensificar a limpeza e higienização em todos os veículos, após cada viagem realizada.

No âmbito de outros Poderes, bem como no setor privado do Município, o decreto recomenda a criação de planos próprios para o combate ao Coronavírus e a suspensão de aulas na educação básica e superior e nos eventos que gerem concentração de pessoas, e sugere a realização de atividades religiosas por transmissão online, sem a presença de público.

Para acesso a serviços públicos, de forma a evitar o atendimento presencial, a população pode utilizar o Atibaia Sem Papel, sistema disponível no site da Prefeitura: [www.atibaia.sp.gov.br/sempapel](http://www.atibaia.sp.gov.br/sempapel). Já para esclarecimento e orientações sobre o Coronavírus, a população pode utilizar a Central Covid através do e-mail [centralcovid@atibaia.sp.gov.br](mailto:centralcovid@atibaia.sp.gov.br), pelo 0800.146.700 ou pelo Whatsapp (011) 9.3000-4076 e (011) 9.8740-0166, todos sob gestão e coordenação do Centro de Operações de Emergência.

**CENTRAL COVID**  
**0800 146 700**  
☎ (11) 9.3000 4076  
☎ (11) 9.8740 0166  
[centralcovid@atibaia.sp.gov.br](mailto:centralcovid@atibaia.sp.gov.br)

Informe-se sobre o Coronavírus

[atibaia.sp.gov.br](http://atibaia.sp.gov.br)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE Atibaia

MÁS PARA TODOS

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D7AA-6FFE-763C-B96C



## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Governo

#### DECRETO Nº 9.128 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração municipal, de medidas temporárias e emergenciais visando a prevenção da COVID-19, criação do Centro de Operações de Emergência – COE, recomendações ao setor privado do município e dá outras providências.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** ser necessário medidas para conter a propagação e transmissão da pandemia da COVID-19 (coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, visando preservar a saúde pública dos municípios e;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Ministério da Saúde e,

**CONSIDERANDO** ser oportuno a promoção de articulações intersetoriais e intrasetoriais para a eficaz implementação das ações de prevenção, preparação e enfrentamento da situação emergencial e;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada nos dias 14 e 15 de março de 2020, no Paço Municipal, com a equipe de técnicos da Secretaria da Saúde e demais agentes públicos, com amplo debate sobre o assunto;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Centro de Operações de Emergências COVID-19 (COE), com o objetivo de assessorar os serviços de organização e normatização das ações de prevenção, vigilância e controle referentes a infecção humana pelo novo coronavírus, com a seguinte composição:

1. Maria Amélia Sakamiti Roda - Secretária Municipal de Saúde.
2. Luis Felipe Ferreira - Chefe de Gabinete da Secretaria de Saúde.
3. José Eduardo Mariano - Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde.
4. Rita de Cássia Faria Bergo, Larissa Sanae Funatsu, Patricia Alexandra Silva Silveira e Silvana Aparecida Rosa - Divisão de

Vigilância Epidemiológica.

5. Deomero Ribeiro de Araujo e Paulo Donizetti Alexandre - Divisão de Vigilância Sanitária.

6. Edson Vizgaudis e Luciana Ferreira de Brito - Laboratório Municipal.

7. Kelly Janaína Munhoz e Daria Lucia da Silva - Divisão de Atenção Básica.

8. Henrique Eisfeld Trigueiro - Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde.

9. Dirce Setsuko Koizumi Matuoka - Ouvidora Municipal da Secretaria de Saúde.

10. Yang Chen Pei e Claudia Maria Gravioli - Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

11. Patrícia Alves de Souza e Décio Rogério Nitri - Santa Casa de Atibaia.

12. Murilo Santarsiere Etchebehere e Helen Pacheco - Hospital Novo Atibaia.

13. Renata D'Avila Couto e Julia Duarte - Hospital Albert Sabin.

14. Lillian Silva - UPA Cerejeiras.

**Art. 2º** O Centro de Operações de Emergências (COE) deverá fazer publicar pelos meios e canais oficiais as recomendações que entender necessárias para o combate do surto decorrente do Coronavírus - COVID-19.

**Art. 3º** Sem prejuízo das medidas a serem adotadas pelo COE, os Secretários e Coordenadores Municipais adotarão as seguintes providências em seus respectivos âmbitos:

**I** – suspensão, por tempo indeterminado, das aulas da rede municipal de ensino (creches, educação infantil, educação fundamental e educação de jovens e adultos) estabelecendo-se, no período de 16 a 23 de março de 2020, a adoção gradual dessa medida, visando orientação e prevenção aos pais e alunos;

**II** – funcionamento 24 horas, a partir do dia 18 de março, da Unidade

## Atos do Poder Executivo

Básica de Saúde – UBS - Oswaldo Paccini (Centro) e da Unidade de Saúde da Família – USF - Pedro Maturana (Cerejeiras), com atendimento normal entre as 7h e 16h e exclusivamente para sintomas do coronavírus entre as 16h e 7h do dia seguinte;

**III** – extensão, a partir do dia 18 de março, do horário de funcionamento das Unidades de Saúde dos bairros do Portão e do Tanque, exclusivamente para sintomas do coronavírus, entre as 16h e 1h do dia seguinte;

**IV** – suspensão, por tempo indeterminado, das atividades do Centro de Convenções Victor Brecheret, Casa da Cultura Jandira Massoni, Centro Cultural André Carneiro, Parque Edmundo Zanoni, Museus, bibliotecas municipais, Centros Comunitários; ginásios de esportes e piscinas públicas;

**V** – cancelamento dos eventos públicos/ou em parcerias, que gerem concentração de pessoas, dentre as quais a Dobrada Cultural, as atividades do mês da mulher e dos grupos de idosos;

**VI** – locação, por contrato administrativo, de 20 equipamentos respiradores;

**VII** – contratação de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, aprovados em concurso público, para suprir a demanda;

**VIII** – contratação temporária de profissionais especializados para suprir a demanda necessária, através de subvenção municipal decorrente da intervenção municipal na Irmandade de Misericórdia de Atibaia;

**IX** – conscientização da população visando o acesso aos serviços públicos por meio eletrônico, especialmente com a utilização do programa Atibaia Sem Papel, que pode ser acessado pelo site <http://www.atibaia.sp.gov.br/sem papel>;

**X** – adoção, por prazo indeterminado e sempre que possível, e mediante regulamentação própria dos órgãos da administração, do sistema de trabalho “*home office*” aos servidores que exercem suas funções internamente, em especial àqueles com mais de 60 (sessenta) anos de idade e ou com recomendação médica, à exceção dos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Saúde e de Segurança Pública.

**Art. 4º** As feiras livres, de artesanato e do produtor rural, deverão ser realizadas de modo a evitar a concentração de pessoas, conforme normatização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico -SEDEC;

**Art. 5º** Ficam suspensos, por prazo indeterminado, os eventos e atividades de qualquer natureza (shows musicais, atividades esportivas, educacionais, culturais, religiosas e similares), que gerem concentração de pessoas, organizados ou que exijam licença ou autorização do Poder Público Municipal.

**Art. 6º** Fica suspenso, por prazo indeterminado, a realização de audiências no bojo das sindicâncias e processos administrativos disciplinares e as de conciliação nos processos administrativos da Comdecon.

**Art. 7º** Ficam as empresas responsáveis pelo transporte coletivo e escolar notificadas a intensificar a limpeza e higienização em todos os veículos, após cada viagem realizada;

**Art. 8º** No âmbito de outros Poderes, órgãos ou entidades autônomas/sociais, bem como no setor privado do Município, fica recomendada a criação de planos próprios para o combate ao coronavírus e a suspensão de:

**I** – aulas na educação básica e superior, adotada gradualmente, no que couber;

**II** – eventos que gerem concentração de pessoas;

**Art. 9º** Fica recomendado a realização de atividades religiosas por transmissão online, sem a presença de público;

**Art. 10** Fica disponibilizado à população em geral os telefones de números 0800-146700, 93000-4076 e 98740-0166 para esclarecimentos e orientações, sob a gestão e coordenação do COE;

**Art. 11** Este decreto entra na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum Cidadania”, 17 de março de 2020.**

- Saulo Pedroso de Souza -

**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7AA-6FFE-763C-B96C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI (CPF 255.024.728-09) em 17/03/2020 17:41:19 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D7AA-6FFE-763C-B96C>